

22.JAN 13 01282 -

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROGRAMAS
NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS

Exmº Senhor

Presidente da Direção

Escola do Povo das Mercês

Avª. da Bela Vista - Mercês

2635-173 Rio de Mouro

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

Assunto: **Anexo ao Acordo de Cooperação - Pré-Escolar 2011/2012**

Junto se envia, para os devidos efeitos, um exemplar do anexo ao acordo de cooperação celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I.P./Centro Distrital de Lisboa, a Direção Geral Estabelecimentos Escolares e a instituição a que Vª. Exª preside.

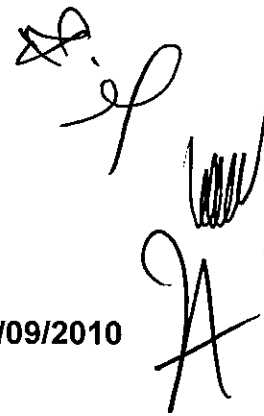
Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Núcleo Respostas Sociais



Isabel Gomes

A.L.S.



ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 03/09/2010

entre

O Instituto da Segurança Social, IP/Centro Distrital de Lisboa, Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Escola do Povo das Mercês para Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Escola do Povo das Mercês

Cláusula I

(Resposta Social ou Serviços)

As actividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram a resposta social de Pré-Escolar.

Cláusula II

(Capacidade e Número de Utentes Abrangidos)

1. A capacidade do estabelecimento é de 142 utentes.
2. O número de utentes abrangido pelo presente acordo é de 142.

Cláusula III

(Número de salas, número de crianças abrangidas e respectivas idades)

1. O número de salas é de 6
2. O número de crianças abrangidas por salas e respectivas idades, é o seguinte:

Identificação da sala	Idades	N.º de crianças por sala	N.º de crianças com necessidades educativas especiais	N.º de utentes abrangidos por acordo
Sala 1	3 anos	21	0	21
Sala 2	3 anos	21	0	21
Sala 3	4 anos	25	0	25
Sala 4	4 anos	25	0	25
Sala 5	5 anos	25	0	25
Sala 6	5 anos	25	0	25



Cláusula IV
(Recursos Humanos)

Os recursos humanos afectos ao estabelecimento de educação pré-escolar são os seguintes:

N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	TIPO DE VÍNCULO	PERCENTAGEM DE AFECTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	Educadora Infância	Efectivo	100%	*
1	Directora Técnica	Efectivo	50%	
7	Ajud. A. Educativa	Efectivo	100%	
1	Cozinheira	Efectivo	50%	
1	Ajudante Cozinha	Efectivo	50%	
1	Administrativa	Efectivo	50%	
1	Aux. Serviços Gerais	Efectivo	50%	

* Uma das Educadoras de Infância exerça as funções de Coordenadora Pedagógica

Cláusula V
(Comparticipação Financeira do Estado)

O montante da participação financeira do Estado para o ano de 2011/2012 é de 173,49€ por utente/mês, correspondendo 110,81€ à componente educativa e 62,68€ à componente de apoio à família.

Cláusula VI

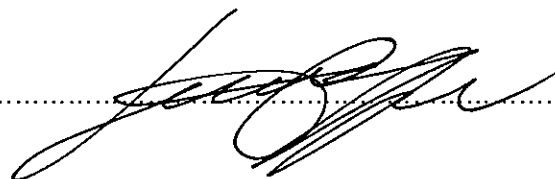
(Comparticipação Familiar)

A comparticipação dos utentes ou famílias pela utilização do equipamento é a seguinte:

<u>ESCALÃO</u>	<u>% sobre RMM</u>	<u>Per Capita</u>	<u>% sobre Per Capita</u>
1	Até 30 %	Até 145,50€	34,50%
2	De 30% a 50%	De 145,51€ a 242,50€	35%
3	De 50% a 70%	De 242,51€ a 339,50€	35,50%
4	De 70% a 100%	De 339,51€ a 485,00€	36%
5	De 100% a 150%	De 485,01€ a 727,50€	36,5%
6	Mais de 150%	Superior a 727,50€	37%

Sintra, 06/11/2012

Pelo Instituto da Segurança Social, IP/Centro Distrital de Lisboa



Direcção Regional de Educação de Lisboa

O Director Regional de Educação
de Lisboa e Vale do Tejo

Alberto
José Alberto Duarte

Pela Instituição



JARDIM DE INFÂNCIA
da Escola do Povo das Mercês
Instituição Particular de Solidariedade Social
Avenida da Paz, 1000-001, MERCÊS
1000-001, LISBOA
Tel: 21 926 03 42